

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2010

### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CONFORME LEI N.º.11.947/2009

#### **PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE MIRADOR - PARANÁ**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamamento Público para Aquisição de Alimentação Escolar, em cumprimento do estabelecido pela Lei N.º. 11.947/2009 e Resolução n.º. 38/2009 do Ministério da Educação, para o período compreendido entre Setembro à Dezembro de 2010. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o **dia 21 de Setembro de 2010, às 09:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Divisão de Licitação, situada à Avenida Guaíra, n.º. 153 - Centro - Mirador.

#### **OBJETO:**

O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes do Edital.

#### **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.

#### **DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO**,<sub>1</sub>

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

e outro de **PROPOSTA DE PREÇO**.

## **FONTE DE RECURSO:**

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

## **ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social - Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições sociais, ou conjuntas, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF.
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para cooperativas;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **ENVELOPE Nº. 001 - HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº. 001 - HABILITAÇÃO - **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

- Cópia da Carteira de Identidade (RG)
- Cópia do Cadastro de Produtor (CADPRO);
- Cópia de Comprovante de Residência (Atualizado);
- Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), do Agricultor Familiar participante;

Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado e de preferência grampeados em ordem seqüencial e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

## **ENVELOPE Nº. 002 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

No envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- ✓ Deverá conter a **Carta Proposta**, datilografadas ou digitadas em papel timbrado da cooperativa ou identificação do Agricultor, valor unitário, valor total e obedecer à ordem **cronológica dos itens e lote mencionados neste edital**, não tendo os produtos (itens e lote) mencionados, o mesmo deverá obedecer à ordem cronológica e cotar o item e/ou lote(s) com 0,00 (zero).
- ✓ Prazo de entrega, 24 (vinte e quatro) horas após solicitação do responsável pela secretaria.
- ✓ Prazo de validade da Proposta, a contar da homologação do vencedor do certame até 31 de dezembro de 2010.
- ✓ Preço ofertado em moeda corrente nacional (R\$) cotando somente duas casas decimais após a vírgula, incluindo na proposta os tributos incidentes e despesas com transportes;
- ✓ Descrição do Objeto licitado é de acordo com o Instrumento Convocatório;
- ✓ Local, Data, Assinatura e Identificação do Signatário.

Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pela **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**.

O não atendimento ao solicitado no ENVELOPE Nº. 02, será automaticamente desclassificada a proposta;

Obs. tanto o **ENVELOPE Nº. 01** como **Nº. 02**, terá em sua frente os seguintes dizeres:

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

**À**  
**COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2010**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM NO LOTE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2010**  
**ABERTURA DIA 21 DE SETEMBRO DE 2010 - ÀS 09:00 hs**  
**OBJETO LICITADO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA**  
**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**  
**MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ**

Primeiramente serão abertos os envelopes de **NÚMERO Nº. 01**. Se não estiverem de acordo com o solicitado a(s) cooperativa(s) participante(s) **OU** a(s) pessoa(s) capacitada(s) será (ão) desclassificado(s), não sendo aberto o **ENVELOPE Nº. 02**, e ambos serão entregues ao(s) concorrente(s) negligente(s) para serem rubricados, depois arquivados nos Autos do Processo Licitatório.

## **DAS PROPOSTAS RECUSADAS:**

Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios, telégrafo, Internet, transportadora e etc ou que não estejam de acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93.

## **LOCAL DE ENTREGA:**

Os produtos deverão ser entregues nas Escolas Municipais (sede e distrito) e nos Centros de Educação Infantil (sede e distrito), durante o período compreendido entre Setembro a Dezembro de 2010, na qual se atestará o seu recebimento.

No ato da entrega os produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:**

O pagamento será realizado após homologação da melhor proposta e dos procedimentos administrativo, contábil e financeiro com a devida emissão da nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mirador-Pr, e pagos com recursos do Município, conforme entrega dos produtos dos itens deste edital.

Pelo atraso da entrega do objeto licitado de até 5 (cinco) dias, fica estabelecido multa de 05% (cinco por cento) do valor máximo do Instrumento Convocatório;

Pelo atraso de 05 (cinco) a 10 (dez) dias fica estabelecido multa de 10% (dez por cento) do valor do global Instrumento Convocatório;

O prazo superior a 10 (dez) dias, multa de 20% (vinte por cento).

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

## **DO PREÇO DOS ITENS:**

O preço estabelecido é fixo e irrevogável, nos termos do artigo 28 § 1º da Lei 9.069/95.

## **DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE:**

Será considerada primeira classificada, portanto vencedora deste certame, a licitante que oferecer menor preço no processo de licitação e estar de acordo com as determinações legais da Lei N.º. 8.666/93.

Em caso de empate será feito sorteio imediato e perante aos participantes do certame, podendo de acordo com a Lei aguardar o prazo de 10 (dez) dias.

## **DO DESACORDO LEGAL:**

Os agricultores ou Cooperativas que demonstrarem outro tipo de serviço em desacordo com o solicitado no quadro acima, ficará sujeito à não mais participarem de licitações com este órgão público, nos termos da Lei Federal N.º. 8.666/93.

## **DA GARANTIA DO OBJETO:**

O referido objeto licitado deverá ser de boa qualidade com as devidas especificações neste edital.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.

A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Mirador, através da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Será priorizado os grupos formais na aquisição dos Gêneros Alimentícios, conforme descrito na Lei N°. 11947/2009.

Mirador, 09 de setembro de 2010.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura do Município



# Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABÓBORA MADURA – KILO	240	R\$ 1,15	R\$ 276,00
2	ABOBRINHA VERDE – KILO	240	R\$ 1,10	R\$ 264,00
3	BOLACHA CASEIRA - KILO	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
4	CARNE BOVINA DIANTEIRA C/ OSSO - KILO	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
5	CARNE BOVINA TRASEIRA C/ OSSO - KILO	120	R\$ 7,20	R\$ 864,00
6	CUCA - KILO	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
7	DOCE DE FRUTAS PASTOSO GELÉIA - KILO	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
8	DOCE DE LEITA PASTOSO - KILO	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
9	FRANGO CAIPIRA ABATIDO RESFR. - KILO	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
10	FRANGO GRANJA ABATIDO RESF. - KILO	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
11	MORANGO - KILO	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
12	PÃO CASEIRO - KG	480	R\$ 4,80	R\$ 2.304,00
13	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS - KILO	150	R\$ 6,20	R\$ 930,00
14	QUEIJO COLONIAL - KILO	240	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
15	TOMATE EXTRA - KILO	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.498,00</b>

Mirador, 09 de setembro de 2010.

**LUIZ WESSLER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**